
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Referência: PGM-20241120088

- **OBJETO:**

LOTE I. MATERIAIS BÁSICOS DE EXPEDIENTE: Grampo tipo 26 e perna de 6 mm, Apagador para quadro branco acrílico, para recado aproximadamente 38/50 mm, Bloco adesivo para recado aproximadamente 76/76 mm, Caneta esferográfica azul, ponta 0,08 mm, Envelope carta branco 114 x 229 mm, Envelope carta branco 72 x 108 mm, Envelope A4 branco, Estilete largo, Fita adesiva transparente 45/45, Fita adesiva transparente 12 x 40, Caneta marca texto cor amarelo, Pincel marcador de quadro branco, cor azul, Apontador de lápis simples retangular, Tesoura multiúso 17 cm e Borracha escolar c/ protetor;

LOTE II. OUTROS MATERIAIS: Pilha Alcalina 1,5 V tipo AAA, Pilha Alcalina 1,5 V tipo AA, Bateria 9V e Álcool Isopropílico;

- **EMPRESA VENCEDORA LOTE 1:**

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, CNPJ Nº 19.255.674/0001-65
VALOR: R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)

- **EMPRESA VENCEDORA LOTE 2:**

LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22
VALOR: R\$ 340,47 (trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

- **VALOR TOTAL DOS 2 LOTES:** R\$ 2.270,47 (dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).



Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem, para os respectivos lotes para os quais sagraram-se vencedoras, o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.737/2023 **ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, com base no artigo 23, IV, do Decreto Municipal nº 12.737/2023, inclusive no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao SAG para providenciar a emissão da ordem de compra e/ou serviço, cumprir os termos da Resolução nº 023/2020-TCE e elaboração de acordo para emissão de nota de empenho; bem como proceder com as divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal nº 12.737/2023, observado o prazo legal de até 10 dias úteis;

II – Em seguida, ao DOF para providenciar, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas adjudicatárias, conforme Relatório;

IV – Por fim, encaminhe-se novamente ao SAG para providenciar o envio da Nota de Empenho às empresas, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência de fls. 382/400;



V- Designo as servidoras Elisabete Rodrigues R Pereira da Cruz, mat. 731113 – 3 e Iaracy Medeiros dos Santos Silva, mat. 462004 – 6, como gestora e fiscal da contratação, respectivamente.

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-geral do Município
Mat. nº 64.537-0

Procuradoria-Geral do Município de Natal
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8877
pgm.gabinete@natal.rn.gov.br

